



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional

Av. Norte, 5600, Casa Amarela - Recife / Pernambuco – CEP 52280-680 - Fones: (81) 3355.2587

EDITAL Nº 11, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, DE MANUTENÇÃO DE BOLSAS, ADESÃO E RENOVAÇÃO

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI RECIFE

PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

O Secretario de Juventude e Qualificação Profissional, no uso da sua atribuição, conferida pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº. 28.858, de 05 de Junho de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à **manutenção de bolsas, adesão e renovação** pelas IES do Programa Universidade para Todos - PROUNI Recife referente ao primeiro semestre de 2017.

1. DA MANUTENÇÃO DE BOLSAS PELA IES

1.1 As instituições de educação superior participantes do PROUNI Recife deverão efetuar os procedimentos de manutenção semestral das bolsas já concedidas no período de **02 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de janeiro de 2017**.

1.2 Todos os procedimentos operacionais referentes ao PROUNI Recife serão efetuados eletronicamente, devendo ser preenchida os formulários e procedimentos de manutenção de bolsas em todos os campos através do endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br;

2. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROUNI RECIFE

2.1. A adesão de novas mantenedoras de Instituições de Educação Superior – IES e a emissão de Termos Aditivos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni Recife referente ao primeiro semestre de 2017 obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 27 de junho de 2015.

3. DO CRONOGRAMA DE ADESÃO

3.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO PROUNI RECIFE

3.1.1. A manifestação de interesse em aderir ao PROUNI Recife ocorrerá no período de **09 de janeiro de 2017 até o dia 11 de janeiro de 2017**.

3.1.2. Para os fins do disposto neste subitem, a manifestação de interesse em aderir ao PROUNI Recife é procedimento obrigatório para a primeira



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional

Av. Norte, 5600, Casa Amarela - Recife / Pernambuco – CEP 52280-680 - Fones: (81) 3355.2587

adesão ao Programa, devendo o interessado enviar, para o endereço abaixo discriminado, a proposta de adesão com os documentos devidos, previstos na Instrução Normativa nº 01, de 26 de junho de 2015.

SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

COORDENAÇÃO DO PROUNI RECIFE

LOCALIZADA: AV. NORTE MIGUEL ARRÃES, Nº. 5.600, BAIRRO CASA AMARELA, RECIFE/PE, CEP Nº. 52.280-680, TEL: (81) 3355-2569

2.2. PERÍODO PARA ADESÃO AO PROUNI RECIFE

3.2.1. A adesão ao PROUNI Recife ocorrerá no período de **09 de janeiro de 2017 até o dia 11 de janeiro de 2017**, a ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser preenchida a proposta de adesão em todos os campos através do endereço www.prouni.recife.pe.gov.br;

3.2.2. Para os fins do disposto neste subitem, o período de adesão ao Prouni Recife compreende a **primeira adesão** ao programa.

3.2.3. As mantenedoras de IES que aderiram ao PROUNI Recife para participar do processo seletivo do primeiro semestre de 2017, deverão aderir ao programa no prazo regulamentado neste Edital.

3.2.4. Para adesão das IES e das Mantenedoras ao PROUNI Recife, deverão proceder a apresentação de entre outros documentos, as certidões de regularidade fiscal municipal, devendo a mesma ter data de validade até, no mínimo, o dia 31 de janeiro de 2017, devendo o interessado enviar, para o endereço abaixo discriminado, o respectivo documento.

SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

COORDENAÇÃO DO PROUNI RECIFE

LOCALIZADA: AV. NORTE MIGUEL ARRÃES, Nº. 5.600, BAIRRO CASA AMARELA, RECIFE/PE, CEP Nº. 52.280-680, TEL: (81) 3355-2569

3.3. PERÍODO DE EMISSÃO DE TERMOS ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO DO PROUNI REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

3.3.1. A emissão de Termo de Adesão ao processo seletivo do PROUNI Recife referente ao primeiro semestre de 2017 ocorrerá no **período de 09 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de janeiro de 2017**.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional

Av. Norte, 5600, Casa Amarela - Recife / Pernambuco – CEP 52280-680 - Fones: (81) 3355.2587

3.3.2. A retificação, pelas mantenedoras, dos Termos de Adesão ao PROUNI Recife ocorrerá até o **dia 13 de janeiro de 2017 até as 14 horas**.

4. DA RENOVAÇÃO DA ADESÃO E EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO SELETIVO DO PROUNI RECIFE REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

4.1 A emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do PROUNI Recife referente ao primeiro semestre de 2017 ocorrerá no período de **09 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de janeiro de 2017**, a ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser preenchida a proposta de renovação em todos os campos através do endereço www.prouni.recife.pe.gov.br;

4.2 O deferimento do Termo Aditivo para participação da mantenedora no processo seletivo do primeiro semestre de 2017 estará condicionado ao cumprimento do disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº. 28.858, de 05 de Junho de 2015.

4.3 A apresentação da certidão de regularidade fiscal referente a todos os Tributos Municipais, devidamente emitida pela Fazenda Pública do Município do Recife, devendo a mesma ter data de validade até, no mínimo, o dia 31 de janeiro de 2017, devendo o interessado enviar, para o endereço abaixo discriminado, o respectivo documento.

SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

COORDENAÇÃO DO PROUNI RECIFE

LOCALIZADA: AV. NORTE MIGUEL ARRÃES, Nº. 5.600, BAIRRO CASA AMARELA, RECIFE/PE, CEP Nº. 52.280-680, TEL: (81) 3355-2569

4.4 A retificação, pelas mantenedoras, da Renovação e dos Termos Aditivos ao PROUNI Recife ocorrerá até o dia **13 de janeiro de 2017 até as 14 horas**.

5. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE BOLSAS

5.1. Os Termos de Adesão e os Termos Aditivos informarão o número de bolsas a serem ofertadas para cada curso e turno pelas IES participantes do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2017, conforme disposto na Lei nº 18.113, de 12 de Janeiro de 2015, e regulamentação em vigor.

5.1.1 As bolsas de estudos universitários integrais da Instituição de Ensino Superior serão disponibilizadas de forma proporcional ao total de



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional

Av. Norte, 5600, Casa Amarela - Recife / Pernambuco – CEP 52280-680 - Fones: (81) 3355.2587

alunos regularmente pagantes da IES, inclusive os alunos beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), tendo como referência o ano letivo de 2016, em cada curso oferecido pela instituição privada de ensino superior que aderir ao PROUNI Recife, em cursos e turmas efetivamente nela instalados.

5.1.2. A instituição privada de ensino superior, deverá oferecer, no ato da adesão, na modalidade de oferta de bolsas especificadas no artigo 2º da Lei nº 18.113, de 2015, um número de bolsas obrigatórias a serem ofertadas por instituição e curso calculado através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NB = Y \times A}$$

onde:

NB é o número total de bolsas integrais ofertadas pela IES, inclusive os alunos beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
Y é o benefício fiscal que incidirá no primeiro ano de adesão da IES ao PROUNI Recife; e
A é total de alunos pagantes no curso.

4.1.3. A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, que tiver aderido ao PROUNI Recife mediante assinatura de Termo de Adesão, deverá oferecer, no ato de assinatura do Termo Aditivo, na modalidade de oferta de bolsas especificadas no artigo 2º da Lei nº 18.113, de 2015, um número de bolsas obrigatórias a serem ofertadas por instituição e curso calculado através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NB = Y \times A - BP}$$

onde:

NB é o número total de bolsas integrais ofertadas pela IES, inclusive os alunos beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
Y é o benefício fiscal que incidirá no segundo ano de adesão da IES ao PROUNI Recife;
A é o total de alunos pagantes no curso; e
BP é o número de bolsas PROUNI Recife preenchidas no semestre anterior.

5.1.4 Na hipótese do resultado dos cálculos especificados acima implicar resultados com decimais iguais ou superiores a 0,5 (zero vírgula cinco), será adotado o número inteiro imediatamente superior, e, caso o resultado implicar resultados inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.5. As IES que por alguma razão não cumprir corretamente a fórmula do cálculo para a oferta do número de bolsas referente ao primeiro semestre de 2017, deverão, obrigatoriamente, observar as regras de



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional

Av. Norte, 5600, Casa Amarela - Recife / Pernambuco – CEP 52280-680 - Fones: (81) 3355.2587

compensação de bolsas para emissão dos seus Termos Aditivos, de acordo com o art.15, §5º do Decreto Regulamentar nº. 28.858, de 05 de junho de 2015.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A execução dos procedimentos referidos neste Edital e todos os demais procedimentos disponíveis no Portal do PROUNI Recife devem ser assinados manualmente com firma reconhecida e têm validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores nas esferas administrativa, civil e penal.

6.2. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante fixação em local de grande circulação de estudantes, e em sua página eletrônica na internet, o Termo de Adesão, os editais divulgados pelo PROUNI Recife, os editais próprios e o inteiro teor da Instrução Normativa nº. 02, de 27 de junho de 2015.

6.3. As informações eventualmente publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 27 de junho de 2015, e no Termo de Adesão.

6.4. A mantenedora e suas respectivas IES deverão cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão, bem como o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de Janeiro de 2015 e no Decreto nº 28.858, de 05 de Junho de 2015, e demais normas do Programa.

6.5. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DARLAN SAMPAIO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL